





TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRA DIRETA (Lei nº 8.666/93, art. 24, II) **COTAÇÃO ELETRÔNICA**

IDENTIFICAÇÃO 1.

Unidade demandante: Administrativo

Fiscal do Contrato: Josiane Cristina de Freitas, matrícula nº 242.

2. **FUNDAMENTO**

Em atenção ao disposto no § 2º alínea "a" do art. 20 da IN nº 5/2017, que autoriza o planejamento de contratação de forma mais simplificada quando enquadrada nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, o presente processo de dispensa está instruído com este Termo de Referência, o qual foi elaborado com base no "termo de formalização/oficialização de demanda".

3. ANÁLISE DE MERCADO

Para o fornecimento dos itens ao Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, foram analisados sítios especializados na venda desses bens, bem como pesquisa na ferramenta "Fonte de Preços".

4. **OBJETO**

Aquisição de eletrodomésticos novos para a cozinha do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Geladeira de uso doméstico frostfree, duplex, capacidade total mínima 450 L. em INOX. Voltagem 220. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica e serviço autorizado no Estado de Santa Catarina. Selo Procel A.	01	R\$ 3.830,76	R\$ 3.830,76







02	Micro-ondas de uso doméstico, capacidade mínima 40 L, em INOX. Voltagem 220. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica. Potência mínima 1000W	01	R\$ 840,13	R\$ 840,13
----	---	----	------------	------------

5. **JUSTIFICATIVA**

A sede do CREF3/SC passa, atualmente, por reforma, a fim de melhorar a estrutura oferecida para os profissionais e os funcionários que a utilizam diariamente. No presente, os eletrodomésticos existentes estão obsoletos, além de não estarem mais aptos para suprir as necessidades do CREF3/SC.

Ademais, alguns itens a serem adquiridos auxiliarão a melhorar a qualidade na estrutura de apoio diário dos funcionários do CREF3/SC, que utilizam a área da cozinha para realizar suas refeições e descansar até o retorno ao trabalho, razão pela qual se fazem necessárias tais aquisições.

6. **ESTIMATIVA DE PRECOS**

A estimativa de preço ocorreu nos moldes da IN nº 73/2020, com a realização de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como no site Fonte de Preços, estando os orçamentos anexos a este processo. Da pesquisa, obtiveram-se os seguintes orçamentos:

Item	Valor unitário	Valor Total
Geladeira Inox	R\$ 3.830,76	R\$ 3.830,76
Micro-ondas	R\$ 840,13	R\$ 840,13
Total		R\$ 4.670,89

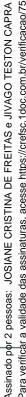
7. ENQUADRAMENTO LEGAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO VIA COTAÇÃO ELETRÔNICA.

A Lei nº 8.666/93, dispensa, de forma expressa, a realização de procedimento licitatório para casos em que o valor da contratação não ultrapasse os limites dispostos em seu artigo 24, II, cumulado com seu art. 23, II, "a", este atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, abaixo colacionados:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que









não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23, II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018).

Art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018:

[...]

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Ainda, os Anexos I e II da Portaria 306, de 13/12/2001, do Ministério do Planejamento, dispõe que as aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras.

Dessa forma, a fim de observar a dicção legal, far-se-á a presente aquisição por intermédio do sistema de cotação eletrônica de preços, em observância ao princípio da transparência, da ampla concorrência, da simplicidade e da rapidez, de modo a trazer benefícios tanto para as empresas participantes quanto para este órgão público.

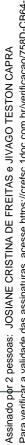
OBRIGAÇÕES DAS PARTES 8.

8.1. Compete à Contratada:

- a) Entregar o produto novo, em perfeito estado de funcionamento, dentro dos padrões de segurança exigidos pelos órgãos responsáveis, atendendo de forma eficaz às finalidades que deles naturalmente se esperam, dentro de 10 dias do envio da Nota de Empenho;
- b) Estar ciente de que a Nota Fiscal emitida estará sujeita às retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480 de 15 de dezembro de 2004, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente, caso a empresa não seja optante pelo simples;

8.2. Compete à Contratante

- a) Emitir Nota de Empenho e Autorização de serviço;
- b) Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto da Nota Fiscal/Fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro do prazo;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues que estejam em desacordo com as respectivas especificações;











e) Realizar o pagamento em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, por meio de boleto bancário ou transferência bancária, juntamente com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor que recebeu o material (art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

9. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

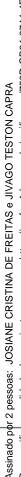
9.1. Após a execução da cotação eletrônica será solicitado, via e-mail, ao licitante melhor classificado que envie, **dentro de 02 (duas) horas**, a descrição do item, por meio de proposta assinada, juntamente do manual (se aplicável). Caso não ocorra o cumprimento do solicitado, o licitante será desclassificado, passando-se à análise do próximo colocado e assim sucessivamente.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2023.

Jivago Teston Capra Chefe do Departamento Administrativo Matrícula nº 193

Eu, Josiane Cristina de Freitas, Secretária Geral (matrícula nº 242), estou de acordo com os termos deste Termo de Referência, bem como acuso ciência da minha indicação como fiscal destas contratações/aquisições.

Josiane Cristina de Freitas Secretária Geral Matrícula nº 242





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 758D-CB64-8744-4F53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSIANE CRISTINA DE FREITAS (CPF 007.XXX.XXX-33) em 18/12/2023 10:07:02 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JIVAGO TESTON CAPRA (CPF 009.XXX.XXX-03) em 18/12/2023 16:48:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/758D-CB64-8744-4F53